



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### LEI Nº1709/2018

“Altera o Anexo I da Lei nº 1657 de 13/09/2017, que promove a cessão de servidor público efetivo municipal para o IPREMPE, promovendo sua incorporação ao corpo técnico de pessoal da Unidade Gestora do Regime próprio de Previdência do Município de Perdigoão – MG”.

O Prefeito Municipal de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei nº 1657, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### ANEXO I

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRÍCULA
Gabriel Vieira Martins	Digitador de Dados	2356

**Art. 2º** - Mantém-se a redação do Anexo II da Lei nº 1657, de 13 de setembro de 2017:

#### ANEXO II

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	Realizar atividades complexas de relativa responsabilidade na área de planejamento, acompanhamento e supervisão. Realizar, sob supervisão, atividades auxiliares de contabilidade, na execução orçamentária, concessão de benefícios, área financeira, elaboração de relatórios e demais atividades inerentes à administração do IPREMPE.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 20 de dezembro de 2018.

  
**Gilmar Teodoro de São José**  
Prefeito do Município de Perdigoão